

**AVISO**

**6.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 8/2006**

-----**Miguel Graça Valadas**, Vereador do Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Serpa: -----

-----Torna público, nos termos dos artigos 27.º, 74.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, que em deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo realizada em 31 de agosto de 2016, foi aprovada a sexta alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 08/2006, referente à Zona de Atividades Económicas de Pias. -----

-----O alvará de loteamento urbano n.º 08/2006 incidiu sobre a parcela de terreno resultante da junção dos prédios 289; 290; 291; 292; 296; 297; 299; 305; 306; parte dos prédios 304; 307; 308 e 1943, todos sitos na Secção P, freguesia de Pias, concelho de Serpa, descritos na Conservatória do Registo Predial de Serpa sob os números 1280/940309; 10499, fls. 164, livro B-25; 2709/20060313; 1383/941202; 1274/940309; 1681/970502; 255/100786; 1767/971127; 19015, fls. 197, livro B-47; 960/170591; 865/021190; 842/19900924; e 1380/941125. -----

-----A presente alteração ao Loteamento da Zona de Atividades Económicas de Pias está conforme o Plano de Urbanização de Pias e, consta do seguinte:

- Revogação dos capítulos I, II e III da memória descritiva que acompanha a aprovação do loteamento (deliberação camarária de 27/09/2006); -----
- Constituição de três novos lotes designados por 13A, 17A e 18A, tendo por base três parcelas de espaço verde; -----
- Aumento da área do lote 17; -----
- Permissão na junção de lotes; -----
- Admissão de construção de um segundo piso em parte ou na totalidade da edificação em situações devidamente fundamentadas; e, -----
- Admissão de execução de piso em cave em situações devidamente justificadas atendendo à atividade a instalar ou decorrente da configuração do terreno. -----

-----Assim, os lotes passam a ter as características que constam no quadro seguinte: -----

N.º de Lote	Área do lote (m²)	Área de Implantação Máxima (m²)	Uso
1	971,64	626,54	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
2	975,56	621,47	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
3	961,91	611,30	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
8	893,65	625,56	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
9	880,00	616,00	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
10	866,33	606,43	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
11	852,67	596,87	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
12	839,02	587,31	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
13	611,23	378,96	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
13A	551,51	341,94	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
14	545,16	338,00	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
15	505,79	313,59	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *





16	467,43	289,81	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
17	496,77	308,00	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
17A	306,89	245,51	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
18	616,14	382,01	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
18A	335,06	268,05	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
19	623,25	386,42	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
20	851,48	527,92	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
21	746,30	426,71	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
22	607,67	376,76	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
23	607,67	376,76	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
24	1.220,17	756,51	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
25	580,00	348,00	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
26	3.711,11	2.792,16	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
27	2.450,92	1.838,19	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
28	1.413,48	848,09	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
29	430,00	258,00	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
30	455,00	273,00	Indústria/armazenagem/comércio/serviços *
Total	25.373,81	17.001,83	

(\* ) Nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do P.U.P.

Altura da fachada = 10 m – à exceção de edifícios (e partes de) cuja natureza funcional e técnica exija uma altura superior

Lotes constituídos / alterados na 6.ª alteração

Anexo: Memória Descritiva e Planta de Síntese.

-----Serpa e Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis. -----

----- O Vereador do Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território, -----

Uso	Área de Implantação (m²)	Área do lote (m²)	Lote
Indústria/armazenagem/comércio/serviços *	423,24	271,84	1
Indústria/armazenagem/comércio/serviços *	623,47	372,28	2
Indústria/armazenagem/comércio/serviços *	613,30	361,91	3
Indústria/armazenagem/comércio/serviços *	622,28	382,67	4
Indústria/armazenagem/comércio/serviços *	616,00	380,00	5
Indústria/armazenagem/comércio/serviços *	606,43	366,33	6
Indústria/armazenagem/comércio/serviços *	508,87	313,58	7
Indústria/armazenagem/comércio/serviços *	587,37	350,02	8
Indústria/armazenagem/comércio/serviços *	378,38	213,32	9
Indústria/armazenagem/comércio/serviços *	343,94	207,92	10
Indústria/armazenagem/comércio/serviços *	338,00	202,30	11
Indústria/armazenagem/comércio/serviços *	312,30	187,78	12